CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS.

PORTARIA Nº 176/2025

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Juliana Fernandes.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, Excelentíssimo Vereador Rafael Vieira Faria, no uso da competência que lhe conferem a Lei Municipal nº 160/50 e o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e:

CONSIDERANDO, o teor do Despacho da Presidência, emitido nos Autos do Processo Administrativo nº 03/2025 e no Memorando do Setor de Recursos Humanos nº 44/2025 determinando a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Juliana Fernandes, a fim de apurar eventual falha em lançamento de licença-maternidade junto ao E-Social, o que ocasionou a imputação de multa à Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2025, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas decorrentes dos fatos narrados no Memorando do Setor de Recursos Humanos nº 44/2025, em face da servidora Juliana Fernandes.

Art. 2º - Para a condução do Processo ficam designados para compor a comissão do PAD, os servidores já designados para o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025, sendo eles:

I – Presidente: Tamires Felix Elias;

II – Vice-Presidente: Viviane Schaberle Toledo;

III – Membro/Secretária: Adriana Mara Alves.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Registe-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, 05 de novembro de 2025.

Rafael Faria

Rafael Vieira Faria - Rafa
Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo